



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA**

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro  
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000  
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493  
e-mail: pm.boavista@gmail.com  
www.boavista.pb.gov.br  
CNPJ: 01.612.538/0001-10

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 852/2024**

**Boa Vista-PB, 26 de Dezembro de 2024.**

**DÁ DENOMINAÇÃO A RUA SEVERINO  
SOARES DE ALMEIDA (SEU BIBA) E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA  
PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Severino Soares de Almeida (Seu Biba), uma das novas artérias  
de nossa cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 26 de Dezembro de 2024.

  
**ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
Prefeito Constitucional

atendendo o currículo escolar vigente, com frequência obrigatória a todos os alunos.

Art. 6º - Observando-se a integralização do currículo discente, são consideradas letivas as atividades:

- I – De ensino e aprendizagem desenvolvida no espaço escolar;
- II – As atividades de cunho pedagógico: palestras, oficinas, seminários, congresso, fóruns de debate e excursões;
- III – culturais e desportivas.

Art. 7º - São critérios para que uma atividade seja letiva:

- I – Mínimo de 4h de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem;
- II – Planejamento prévio com clareza de objetivos, metas, metodologia e do processo avaliativo;
- III – Convocação e possibilidade de participação a os educandos que tenham a oportunidade de participar.

Parágrafo Único – As reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe e atividades que não cumpram o disposto no art. 7º dessa resolução não são consideradas letivas.

Art. 8º - A escola deve zelar pelo cumprimento do calendário, conforme a legislação em vigor. Art. 9º - As aulas somente poderão ser suspensas em casos que justifiquem tal medida, sendo necessária a imediata reposição em cumprimento aos duzentos dias letivos.

Art. 10º - Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e/ou deliberação acerca do mesmo.

Art. 11 – Esta resolução será homologada pelo secretário municipal de educação e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CONCLUSÃO** Diante do exposto, este Conselho aprova por unanimidade, as normas definidas para elaboração e cumprimento do Calendário Escolar da Creche Municipal e das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental que integram a Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa, em sessão do dia 18 de dezembro de 2024.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Barra de Santa Rosa-PB, 18 de dezembro de 2024.

**IRACI MARTINS SILVA**  
Presidente do Conselho

HOMOLOGO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANDREIA PEREIRA DA SILVA CORREA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
Código Identificador:F1B16950

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 852/2024**

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA SEVERINO SOARES DE ALMEIDA (SEU BIBA) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Severino Soares de Almeida (Seu Biba), uma das novas artérias de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 26 de Dezembro de 2024.

**ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:156046DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 215101/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **SHOP DOS DOCE COMERCIO LTDA**  
CNPJ Nº 54.612.093/0001-34

DISPENSA Nº 051/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS E EMBALAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA CHEGADA DE PAPAÍ NOEL NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DE ANO VALOR: R\$ 19.932,60 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 semanas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de dezembro de 2024.

FINAL: 20 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:92AE4F7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 215201/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ Nº 04.949.494/0001-06

DISPENSA Nº 052/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA LE<sup>A</sup>PAULO GUSTAVO.

VALOR: R\$ 13.480,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 semanas; 3 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de dezembro de 2024.

FINAL: 20 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:8A1BD70A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 215301/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **PNEUMAX LTDA**

CNPJ Nº 09.215.807/0001-16

DISPENSA Nº 053/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE BOMBA DE ALTA, COM SUBSTITUIÇÃO DE TODOS BICOS INJETORES DA DUCATO PLACA QFS 3A48.

VALOR: R\$ 22.170,00 (VINTE E DOIS MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 semana; 1 dia.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de dezembro de 2024.

FINAL: 20 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:22E89C8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260/2024**